

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

Nº 160/2021
.....



DECRETO

Nº 160/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO nº 160/2021, de 26 de janeiro de 2021.

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município, no Estado da Bahia, vinculadas aos Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação - FME e Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes ao Prefeito(a) Municipal, ao/a Secretário(a) Municipal de Finanças, Tesoureiro e ao/a Secretário(a) de Meio Ambiente, respeitadas as ressalvas incluídas nos artigos 2º ao 6º deste Instrumento, para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários nos Município de ESPLANADA, do Estado da Bahia, em especial, todas aquelas mantidas junto ao BANCO BRADESCO S.A. e vinculadas ao CNPJ nº 13.185.231/0001-71

Parágrafo Primeiro - Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. abrir conta de depósitos;
- II. autorizar cobrança;
- III. receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. firmar compromissos;
- V. efetuar acordos;
- VI. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. autorizar outros débitos;
- VIII. efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- IX. autorizar débito em conta relativo a operações;
- X. autorizar aplicações financeiras;
- XI. autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XII. autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIII. autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XIV. efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI. efetuar saques – conta-corrente;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- XVII. efetuar saques – conta poupança;
- XVIII. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIX. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX. receber ordens de pagamento;
- XXI. consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXII. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXIII. solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXIV. solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXV. emitir comprovantes;
- XXVI. efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXVII. encerrar contas de depósitos;
- XXVIII. consultar obrigações do débito autorizado;

Parágrafo Segundo - Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos atos aos quais aludem os incisos I ao XXVIII do parágrafo primeiro do art. 1º, excetuando-se o ato que consta do inciso VI, referente as contas vinculadas ao CNPJ nº 13.185.231/0001-71, deverão constar, obrigatoriamente, 2 (duas) assinaturas, dentre o:

- I. Prefeito (a) Municipal; (obrigatória)
- II. Secretário do Tesouro (Tesoureiro)
- III. Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente

Parágrafo Único - Os serviços bancários de consulta a saldos, extratos e comprovantes, aludidos no inciso VI parágrafo primeiro do artigo 1º, poderão ser solicitados individualmente pela (o) representante referido neste artigo.

Art. 9º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Esplanada - BA, 26 de janeiro de 2021.

José Naudinho Alves dos Santos
Prefeito Municipal